Programa de
EXCELÊNCIA
SINDICAL

Cartilha de Monitoramento do Diário Oficial da União

CNI Confederação Nacional da Indústria

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente

Diretoria de Governança Interna e Externa
Danusa Costa Lima e Silva de Amorim
Diretora

Diretoria de Desenvolvimento Industrial
Mário Sergio Carraro Telles
Diretor

Diretoria de Relações Institucionais
Roberto de Oliveira Muniz
Diretor

Diretoria de Comunicação
André Nascimento Curvello
Diretor

Diretoria Jurídica
Alexandre Vitorino Silva
Diretor

Diretoria Corporativa
Cid Carvalho Vianna
Diretor

Cartilha de Monitoramento do Diário Oficial da União 2026

Brasília, 2026

© 2026. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Superintendência de Relações do Trabalho – SURET

Diretoria de Relações Institucionais – DRI

FICHA CATALOGRÁFICA

C748p

Confederação Nacional da Indústria.

Cartilha de Monitoramento do Diário Oficial da União. – Brasília : CNI, 2026.

20 p. : il.

1.Relações do Trabalho. 2. Cartilha. I. Título.

CDU: 331.105

CNI
Confederação Nacional da Indústria
Sede
Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
http://www.portaldaindustria.com.br/cni/

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC
Tels.: (61) 3317-9989 / 3317-9992
sac@cni.com.br

SIGLAS

DOU: Diário Oficial da União

CNI: Confederação Nacional da Indústria

DRI: Diretoria de Relações Institucionais

SURET: Superintendência de Relações do Trabalho

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego

SRT: Secretaria de Relações de Trabalho

STI: Secretaria de Inspeção do Trabalho

SEMP: Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda

MPS: Ministério da Previdência Social

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social

SRGPS: Secretaria de Regime Geral de Previdência Social

CRPS: Conselho de Recurso da Previdência Social

MF: Ministério da Fazenda

SERFB: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

eSocial: Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas

CEF: Caixa Econômica Federal

FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 07

INTRODUÇÃO 09

SEÇÃO 1 - ATOS NORMATIVOS 10

1.1 Atenção ao Ministério da Fazenda 10

1.2 Atenção ao Ministério da Previdência Social 11

1.3 Atenção ao Ministério do Trabalho e Emprego 11

SEÇÃO 2 - ATOS DE PESSOAL 12

SEÇÃO 3 - CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS 13

4. EDIÇÕES EXTRAS 13

5. MONITORAMENTO DO AMBIENTE SINDICAL 15

6. CONSULTA PASSO A PASSO 16

6.1 Site da Imprensa Nacinal 16

6.2 Aplicativo APP DOU 19

CONCLUSÃO 21

INTRODUÇÃO

O Diário Oficial da União (DOU) é um veículo de comunicação oficial, gerido pela Imprensa Nacional, que divulga informações relevantes para a sociedade.

No âmbito das relações do trabalho, o monitoramento do DOU permite às entidades sindicais identificar e acompanhar assuntos importantes que as afetam, direta ou indiretamente.

Nesse sentido, a leitura diária mostra-se efetiva para a identificação de variados temas como, por exemplo:

- Editais de fundação de sindicato, federação e confederação;
- Resultados de pedidos de registro sindical e de alteração estatutária;
- Arquivamento de processos administrativos de sindicato, federação e confederação;
- Publicações de atos normativos de relações do trabalho que impactam a categoria (lei, decreto, portaria, instrução normativa, resolução etc.);
- Avisos de consultas públicas e tomadas de subsídios.

Assim, apresenta-se a seguir o que pode ser encontrado em cada seção do DOU, os principais pontos de atenção e um roteiro norteador para uma pesquisa eficiente.

Você sabia que desde o dia 1° de dezembro de 2017 o Diário Oficial da União encerrou a produção impressa e passou a ter apenas a versão digital? Com a mudança, os documentos como leis, portarias e decretos publicados diariamente pela Imprensa Nacional passaram a ser conferidos apenas pelas telas dos computadores, tablets e celulares.

https://www.in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao

Fonte: Aquino, Yara (25 de outubro de 2017). [1]

O Diário Oficial foi criado pela Lei Imperial nº 1.177, sancionada em 9 de setembro de 1862. O primeiro número circulou em 1° de outubro de 1862, quando o governo brasileiro passou a divulgar os atos legais por meio da publicação.

Fonte: Aquino, Yara (25 de outubro de 2017). [2]

1. Fonte: Aquino, Yara (25 de outubro de 2017). «Edição impressa do Diário Oficial deixa de circular a partir de dezembro». Agência Brasil. https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-10/edicao-impressa-do-diario-oficial-deixa-de-circular-partir-de-dezembro

2. Fonte: Aquino, Yara (25 de outubro de 2017). «Edição impressa do Diário Oficial deixa de circular a partir de dezembro». Agência Brasil. https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-10/edicao-impressa-do-diario-oficial-deixa-de-circular-partir-de-dezembro

SEÇÃO 1 - ATOS NORMATIVOS

A Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) destina-se a publicações de atos com conteúdo normativo da União, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, de atos normativos do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de decisões relativas ao controle de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal; bem como atos de interesse geral de outros órgãos com publicidade exigida por legislação específica. [3]

A verificação das publicações desta seção é importante para o conhecimento de novas leis e eventuais alterações, bem como decretos, portarias, resoluções, instruções normativas e regulamentos de interesse público.

Assim, ao consultar a Seção 1 do DOU, não deixe de conferir as publicações abaixo:

- **Atos do Poder Executivo;**
- **Atos do Poder Legislativo;**
- **Atos do Congresso Nacional;**
- **Presidência da República;**
- **Ministério da Fazenda (com subtítulos específicos);**
- **Ministério da Previdência Social (com exceções);**
- **Ministério do Trabalho e Emprego;**
- **Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania;**
- **Ministério das Mulheres.**

Alguns órgãos merecem especial atenção:

1.1 Atenção ao Ministério da Fazenda

Por que consultar as publicações do Ministério da Fazenda (MF)?

As publicações do Ministério da Fazenda compreendem atos normativos, regulamentações, portarias, solução de consulta, instruções normativas e resoluções relacionadas a temas econômicos, previdenciários, tributários e financeiros, e assuntos pertinentes às relações do trabalho como, por exemplo, eSocial e FGTS.

Na Seção 1 do DOU, após selecionar o órgão Ministério da Fazenda, no campo "Selecionar Organização Subordinada", foque especialmente nas identificadas abaixo:

1 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil:

Monitore instruções normativas, portarias, solução de consulta e alterações na legislação previdenciária e tributária que podem ter impacto em obrigações fiscais.

3. Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024.

2 Gabinete do Ministro:

Acompanhe portarias ministeriais, despachos e outros atos assinados pelo Ministro da Fazenda que podem estabelecer novas diretrizes econômicas.

3 Caixa Econômica Federal:

Verifique circulares, comunicados e resoluções sobre programas governamentais, FGTS e outros temas relacionados à instituição financeira.

1.2 Atenção ao Ministério da Previdência Social

Por que consultar as publicações do Ministério da Previdência Social (MPS)?

Ao Ministério da Previdência Social competem assuntos relacionados à previdência e à previdência complementar. [4]

Dessa forma, suas publicações envolvem atos que podem afetar o setor industrial de diversas maneiras, como as alterações na legislação previdenciária, que impactam a gestão de custos e a segurança jurídica das empresas.

Ao monitorar o Ministério da Previdência Social na Seção 1, é importante:

- Verificar todos os subtítulos relacionados ao MPS, exceto previdência complementar.
- Monitorar portarias, instruções normativas e resoluções.
- Acompanhar alterações em regras previdenciárias.
- Averiguar mudanças em processos administrativos.

Atenção: não selecionar o subtítulo "Superintendência Nacional da Previdência Complementar"

1.3 Atenção ao Ministério do Trabalho e Emprego

Por que consultar as publicações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)?

Dentre as áreas de competências do Ministério do Trabalho e Emprego estão a política e as diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador; a política e as diretrizes para a modernização do sistema de relações de trabalho e do sistema sindical; fiscalização do trabalho; segurança e saúde no trabalho; registro sindical. [5]

Desse modo, é fundamental acompanhar as publicações desse órgão. Na Seção 1 é possível consultar portarias, instruções normativas, resoluções, entre outros atos e decisões administrativas relacionados à competência do MTE.

4. Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023.
5. Decreto nº 12.764, de 28 de novembro de 2025.

- Mais especificamente no Ministério do Trabalho e Emprego, confira sempre as publicações do Gabinete do Ministro, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e da Secretaria de Relações do Trabalho. Nesta última, é possível monitorar, por exemplo:
- Decisões acerca dos pedidos de registro sindical e de alteração estatutária.
- Suspensão e cancelamento de registro sindical e arquivamento de processos administrativos.



Nota:

Alguns temas pertinentes às relações de trabalho podem ser encontrados em publicações de outros Ministérios, como, por exemplo:

- *Ministério das Mulheres: Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens*
- *Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania: Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo*

SEÇÃO 2 - ATOS DE PESSOAL

A Seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) contém publicações relacionadas a atos de gestão de pessoal da administração pública federal. O monitoramento desta seção é fundamental para identificar alterações nas equipes governamentais que possam impactar a interlocução institucional ou influenciar as diretrizes regulatórias aplicáveis ao setor.

Na Seção 2 do DOU, concentre a pesquisa em:

Poder Executivo:
Monitore nomeações e exonerações de cargos estratégicos que possam influenciar políticas regulatórias relevantes para o setor.

Ministério do Trabalho e Emprego:
Acompanhe designações de autoridades, uma vez que podem impactar diretamente as relações trabalhistas e fiscalizações setoriais.

SEÇÃO 3 - CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS

A Seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) concentra publicações relacionadas a extratos de instrumentos contratuais, editais, avisos de licitação, entre outros atos da administração pública cuja publicação seja exigida por determinação legal ou decorrente de norma infralegal. [6]

Nesta seção, há uma subseção chamada Ineditoriais, na qual são publicados atos de pessoas jurídicas de direito privado em geral, de pessoas jurídicas de direito público externo e de pessoas naturais em atendimento às exigências de publicidade constantes da legislação.

Na Seção 3 do DOU, é imprescindível que sejam observadas as publicações:

Do Ministério do Trabalho e Emprego:

- Avisos de consulta pública, tomadas públicas de subsídios, editais e chamamentos públicos.

Ineditoriais:

- Convocações para assembleia geral de fundação ou de ratificação de entidades sindicais;
- Convocações para assembleia geral de alteração estatutária - representação da categoria econômica e/ou base territorial;
- Convocações para assembleia geral de autorização de fusão;
- Convocação para assembleia geral conjunta de autorização de incorporação etc.

Foque nos sindicatos, federações e confederações patronais, especialmente da indústria.

4. EDIÇÕES EXTRAS

A Edição Extra do Diário Oficial da União (DOU) é uma publicação oficial feita fora do expediente normal de divulgação, para dar publicidade imediata a atos que exigem urgência.

Regularmente, o DOU é publicado de segunda-feira a sexta-feira, uma vez por dia, exceto em feriados nacionais e em dias integralmente de ponto facultativo na Administração Pública Federal. No entanto, podem ser autorizadas:

- a publicação do Diário Oficial da União em dias não previstos acima; e
- a publicação de edições extras do DOU.

Assim, não deixe de consultar essas edições. Pode ter um assunto de seu interesse.

6. Portaria IN/CC/PR Nº 1, de 2 de janeiro de 2024.

5. MONITORAMENTO DO AMBIENTE SINDICAL

O monitoramento do ambiente sindical é uma prática necessária para:

- Gerenciar riscos: o ambiente sindical é dinâmico, e acompanhar o cenário sindical permite identificar possíveis conflitos de interesses e possibilita às entidades se prepararem para eventuais mudanças que possam impactar diretamente suas atividades, favorecendo o desenvolvimento de estratégias preventivas.

- Tomar decisões estratégicas: informações atualizadas podem subsidiar decisões gerenciais relacionadas à atuação da entidade sindical, especialmente no que diz respeito à representatividade sindical do setor industrial.

Portanto, investir no monitoramento do ambiente sindical é essencial para a atualização e sustentabilidade das organizações sindicais do setor industrial.

Mais especificamente ao cenário sindical, acompanhe

Na Seção 1 do DOU

1. Registro sindical;
2. Alterações estatutárias: fusão, cisão, incorporação, desmembramento;
3. Alteração estatutária relacionada à base territorial;
4. Alteração estatutária relativa à categoria econômica;
5. Suspensão e cancelamento de registro sindical;
6. Arquivamento de processo administrativo de sindicato, federação e confederação.

Exemplo:

DESPACHOS DE 3 DE JUNHO DE 2025-CGRS

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica
resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária , de interesse do SINDICATO DE INDÚSTRIA

para representação da categoria Econômicas do 3 Grupo - Indústrias de Olarias e Cerâmicas, Branca e Vermelha para Construção Civil e Indústrias de Refratários, referidas no Art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Agrolândia, Agronômica, Águas Mornas, Antônio Carlos, Angelina, Apiúna, Araquari, Ascurra, Atalanta, Aurora, Bela Vista do Toldo, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque, Camboriú, Campo Alegre, Canelinha, Canoinhas, Chapadão do Lageado, Corupá, Correia Pinto, Curitibanos, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Florianópolis, Gaspar, Garuva, Guabiruba, Guaramirim, Ibirama, Ilhota, Imbuia, Indaial, Itaiópolis, Itajaí, Ituporanga, Irineópolis, Jaraguá do Sul, Joinville, José Boiteux, Lages, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Luiz Alves, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Massaranduba, Mirim Doce, Monte Castelo, Navegantes, Nova Trento, Otacílio Costa, Palmeira, Papanduva, Palhoça, Petrolândia, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alto do Norte, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rancho Queimado, Rio Negrinho, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rodeio, Salete, São Bento do Sul, Santa Terezinha, Santa Cecília, Santo Amaro da Imperatriz, São Cristóvão do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São José, São Pedro de Alcântara, Schroeder, Taió, Tijucas, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum, no Estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 13 e 14 da Portaria MTE nº 3.472, de 2023, para fins de publicidade e abertura de prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Relações do Trabalho/Departamento de Relações do Trabalho

DESPACHOS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº), resolve: DEFERIR o pedido de Registro de Incorporação n.º , de interesse do SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FERRO NO , para representar a categoria Econômica das indústrias siderúrgicas de ferro, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Minas Gerais, nos termos dos art. 19, inciso IV da Portaria MTE nº 3.472, de 2023. E, em ato contínuo, CANCELAR o registro do Minas, CN rocesso nos termos do inciso III do art. 38 da Portaria MTE nº 3.472, de 2023.

Na Seção 3 do DOU

Ineditoriais - Editais de convocação para:

1. Assembleias de fundação ou ratificação de fundação do sindicato
2. Assembleias de alteração estatutária;
3. Assembleias de fundação de entidade de grau superior;
4. Ampliação da base territorial;
5. Ampliação da categoria.

Exemplo:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Presidente do Sindicato das Indústrias de Bebidas do no uso das atribuições legais e estatutárias, com fulcro no inciso II do art. 20 do Estatuto Social da Entidade, e, ainda, em atendimento aos ditames estabelecidos pela Portaria nº 3.472/2023 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, inciso II do art. 2º c/c o art. 4º, CONVOCA todos os integrantes da categoria econômica da Indústria de Cerveja de Alta e Baixa Fermentação, da Cerveja e de Bebidas em Geral, do Vinho e Água Mineral, do Plano da CNI, dentro da sua base territorial, qual seja, o , e, ainda, CONVOCA todos os integrantes da categoria econômica de Cerveja de Alta e Baixa Fermentação, da Cerveja e de Bebidas em Geral, do Vinho e Água Mineral, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária com vistas a extensão/ampliação da categoria econômica representada, a qual realizar-se-á às 9 horas (nove) do dia 30 (trinta) de , em sua sede social, estabelecida à Bairro Centro C deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberação e Aprovação da Alteração Estatutária com vistas a extensão/ampliação da categoria econômica representada, para doravante representar - além da categoria da Indústria de Cerveja de Alta e Baixa Fermentação, da Cerveja e de Bebidas em Geral, do Vinho e Água Mineral do representar também a categoria econômica da Indústria de Chopes, de Refrigerantes, de Aguardente e Cachaça, Bebidas Destiladas, de Bebidas Isotônicas, de sucos concentrados e não concentrados, indústrias de refrescos, xaropes e pós para refrescos; b) Deliberação e Aprovação da modernização do seu Estatuto Social, para, doravante, possibilitar a convocação e realização das Assembleias Gerais e Reuniões de forma virtual, híbrida, além da presencial, bem como, ainda, para adequações legislativas no que concerne a possibilidade de assinaturas digitais, mistas, além da assinatura física; e c) Demais assuntos concernentes. A instalação da referida Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária será, em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta das associadas em condições de votar e, em segunda convocação, uma hora após com qualquer número de presentes, ressalvados os casos expressamente consignados no Estatuto Social, conforme estabelece o § 2º do artigo 18 da Seção I.

Dica importante: para conferir se a entidade pertence à base da indústria, acesse o link cnes.trabalho.gov.br e insira o CNPJ ou nº do Processo

6. CONSULTA PASSO A PASSO

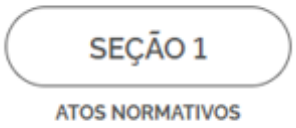
6.1 Site da Imprensa Nacional

Para a leitura de publicações no Diário Oficial da União, acesse a página eletrônica da Imprensa Nacional, no endereço:

https://www.in.gov.br/leiturajornal



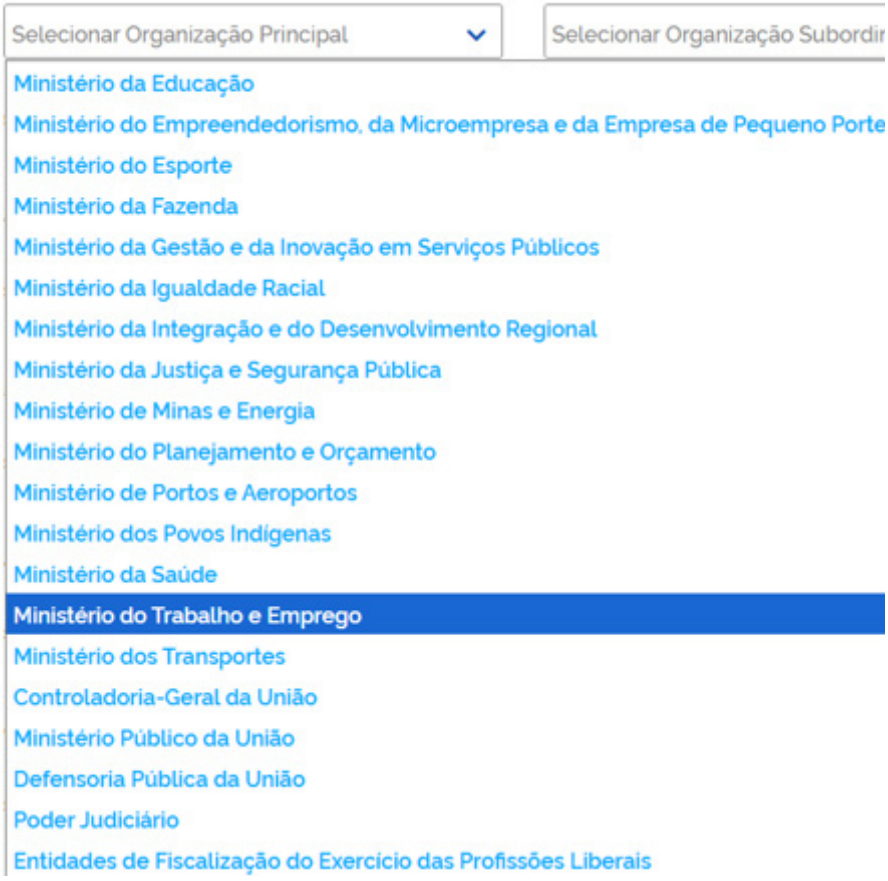
Clique na seção que pretende consultar. Por exemplo:



Aparecerá uma listagem com todas as publicações do dia em que está sendo realizado o acesso. No entanto, é possível selecionar outras datas para consultar edições anteriores.



Para direcionar a pesquisa, selecione no campo à esquerda “Selecionar Organização Principal” o órgão de consulta.



Para refinar a busca, no campo “Selecionar Organização Subordinada” escolha a organização subordinada que deseja consultar.



Aparecerá uma lista com as publicações do órgão selecionado. Clique em cima de cada uma para fazer a leitura completa.



Esse tipo de pesquisa poderá ser feito em todas as seções do Diário Oficial da União para verificar diariamente as publicações dos órgãos de interesse.

Quando houver Edição Extra, clique sobre essa indicação. A data da edição será exibida em vermelho.



A pesquisa nas edições extras é feita da mesma forma que nas edições regulares, sendo possível selecionar os campos com os órgãos que se pretende consultar.

Busca Avançada

A página eletrônica também possibilita a busca avançada, utilizada para fazer pesquisa por palavra-chave ou termo específico.



Ao clicar em "Pesquisa Avançada", insira o termo ou nome que pretende pesquisar, selecionando os filtros conforme pretendido.



Na listagem, selecione a publicação de interesse para leitura.

6.2 Aplicativo APP DOU

O Diário Oficial da União também pode ser acessado por meio do aplicativo APP DOU.

Na tela inicial do aplicativo, aparecerão as Seções 1, 2 e 3 da edição do dia e eventuais edições extras e suplementares.



Nota: Imagem extraída do App DOU, disponível em https://www.in.gov.br/tutorial-app-dou

Ao selecionar a seção que pretende consultar, surgirá uma nova tela com duas opções de consulta: "Sumário" ou "Lista". Na leitura pelo "Sumário", o usuário tem acesso ao índice de matérias separadas por órgão da administração pública.





Selecione o órgão que pretende consultar ou clique no símbolo do filtro, localizado no canto superior à direita, para selecionar as publicações por órgão principal, subordinado e tipo de ato, bem como indicar a data que deseja acessar.

A leitura em lista disponibiliza todos os atos publicados na Seção, de forma sequencial, do primeiro ao último.

Para mais detalhes, consulte o Tutorial do App DOU em https://www.in.gov.br/tutorial-app-dou.

CONCLUSÃO

O monitoramento sistemático das publicações do Diário Oficial da União (DOU) constitui um importante instrumento para o fortalecimento da atuação das entidades sindicais da indústria, especialmente em duas frentes:

Acompanhamento dos Atos Normativos de Relações do Trabalho: identificar novas normas, alterações regulatórias e consultas públicas, de modo a avaliar possíveis impactos, antecipar a necessidade de adequações e subsidiar a defesa dos interesses do setor industrial.

Monitoramento do Ambiente Sindical: acompanhar registros sindicais, alterações estatutárias e editais de assembleias, com o objetivo de identificar mudanças na representação de categorias econômicas e bases territoriais, contribuindo para a preservação da integridade do sistema confederativo da indústria.

A identificação dessas publicações permite às entidades sindicais antecipar riscos, acompanhar mudanças no ambiente regulatório e sindical e adotar medidas preventivas para resguardar os interesses do setor industrial.

Mais do que identificar publicações relevantes, o monitoramento do DOU deve contribuir para transformar informações em ações concretas, fortalecendo a interlocução institucional, a capacidade de atuação preventiva e a tomada de decisões estratégicas.

Dessa forma, a CNI reafirma seu compromisso com o fortalecimento do sistema de representação sindical da indústria, incentivando uma atuação integrada, proativa e alinhada à defesa dos interesses do setor produtivo brasileiro.

CNI
Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INTERNA E EXTERNA
Danusa Costa Lima e Silva de Amorim
Diretora

DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Roberto de Oliveira Muniz
Diretor

Superintendência de Relações do Trabalho
Sylvia Lorena Teixeira de Sousa
Superintendente de Relações do Trabalho
Andréia de Sousa Lopes
Gerente de Estratégia e Articulação

Lennon Nogueira Santana
Lucas Marinho Lima
Michelle Mendes Belém Barra
Priscila Pereira Camargo
Equipe Técnica

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
Andre Nascimento Curvello
Diretor

Superintendência de Publicidade e Mídias Sociais
Mariana Caetano Flores Pinto
Superintendente de Publicidade e Mídias Sociais

DIRETORIA CORPORATIVA
Cid Carvalho Vianna
Diretor

Superintendência de Desenvolvimento Humano
Flavia Azevedo Moreira de Morais
Superintendente

Fátima Videira Cunha
Projeto Gráfico e Diagramação



CNI Confederação Nacional da Indústria